

<input type="checkbox"/> REQUERIMENTO	Número	/	(. ^a)	Expeça - se
<input type="checkbox"/> PERGUNTA	Número	/	(. ^a)	Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Lei nº 19/2016 de 24 de junho, aprovada com os votos do PS, BE, PCP e PEV, prevê no na alínea a) do artigo 5º, que a Comissão Administrativa da Casa do Douro no prazo de 90 (noventa dias) contados a partir da respetiva designação, apresente para homologação aos membros do governo responsáveis pelas áreas da agricultura e finanças o relatório com a identificação de todos os bens, dos respetivos ónus, dos créditos, dos credores e devedores, acompanhado de um relatório de auditoria, efetuada por entidade independente, à situação patrimonial da Casa do Douro.

A Comissão Administrativa da Casa do Douro foi nomeada através do Despacho nº 8788/2016, de 8 de julho de 2016.

Em resposta ao Requerimento apresentado pelo GP/PSD no dia 21 de Abril de 2017, o Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, informou que o Relatório apresentado pela Comissão Administrativa da Casa do Douro, ainda não se encontrava disponível, dado que a empresa de auditoria tinha sido designada recentemente, através de um procedimento concursal que foi necessário promover, estando a mesma em curso, tendo-se iniciado a 28 de Abril de 2017, prevendo-se a sua conclusão para o final do mês de junho de 2017.

Atendendo ao exposto e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD vêm por este meio requer a V. Exa. que diligencie, junto do Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, que seja entregue:

1 – Cópia do Relatório, que a Lei nº 19/2016 de 24 de junho, no seu Artigo 5º, nº 2, assim o obriga;

2 – Cópia do Relatório da Auditoria, que a Lei nº 19/2016 de 24 de junho, no seu Artigo 5º, nº 2, assim o obriga;

3 – Cópia do Inventário da Casa do Douro, compreendendo todos os direitos e obrigações de

conteúdo económico, designadamente identificado todos os bens, móveis e imóveis, depósitos bancários, ativos financeiros e quaisquer créditos sobre terceiros da titularidade da Casa do Douro, que a Lei nº 19/2016 de 24 de junho, no seu Artigo 5º, nº 1, da alínea b), assim o obriga.

Palácio de São Bento, 26 de julho de 2018

Deputado(a)s

LUÍS PEDRO PIMENTEL(PSD)

LUÍS LEITE RAMOS(PSD)

ANTÓNIO LIMA COSTA(PSD)

RUBINA BERARDO(PSD)

MAURÍCIO MARQUES(PSD)

NUNO SERRA(PSD)

JOSÉ SILVANO(PSD)

PEDRO ALVES(PSD)

CARLOS PEIXOTO(PSD)

ULISSES PEREIRA(PSD)

PEDRO DO Ó RAMOS(PSD)

ANTÓNIO VENTURA(PSD)

ÁLVARO BATISTA(PSD)

CRISTÓVÃO NORTE(PSD)

EMÍLIA CERQUEIRA(PSD)